



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
ART. 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1899/2025

DO PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS, com sede administrativa na Avenida Júlio de Maílhos, 1613, Centro, da Cidade de Pontão/RS, CEP: 99.190-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIS FERANDO PEREIRA DA SILVA**, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **Torna Público** aos interessados, que realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Aquisição emergencial de Gêneros de Alimentação destinados a manutenção do programa de alimentação escolar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Pontão/RS.

2. PRAZO DO CONTRATO:

2.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021 ou até a homologação da licitação em andamento.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória. No entanto, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e que possam acarretar tratamento discriminatório não previsto em lei.

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico e justificativas presentes nos autos.

O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é de que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, conforme a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixando dúvidas o acima exposto. Entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 reza que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, conforme transcrição a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade [...].

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam: **a) por dispensa de licitação;** ou **b) por inexigibilidade de licitação.** Especificamente para o caso em tela, o Inc. VIII do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa visa embasar a necessidade de aquisição emergencial de gêneros alimentícios para a manutenção do programa de alimentação escolar, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Pontão/RS. Tal medida se faz necessária devido ao atraso ocasionado pelo trâmite do processo licitatório em andamento para a contratação regular de fornecedores.

A alimentação escolar é um direito fundamental dos estudantes e um dos pilares essenciais para a garantia da permanência e do bom desempenho dos alunos na rede pública de ensino. O fornecimento de refeições adequadas e balanceadas é de responsabilidade do poder público, conforme estabelecido pela Lei n.º 11.947/2009 e pelas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Considerando que o processo licitatório para a aquisição regular dos gêneros alimentícios ainda está em andamento, o que pode resultar em um hiato no fornecimento dos produtos essenciais para a alimentação dos alunos, a Secretaria Municipal de Educação justifica a necessidade de contratação emergencial, evitando prejuízos aos estudantes e garantindo a continuidade do serviço essencial.

A urgência na aquisição decorre da impossibilidade de aguardar a finalização do processo licitatório sem comprometer a oferta da alimentação escolar considerando o início do ano letivo.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação do município de Pontão/RS solicita a autorização para a aquisição emergencial de gêneros alimentícios, garantindo a manutenção do fornecimento da alimentação escolar até a finalização do processo licitatório regular. Tal medida se justifica pelo caráter essencial do serviço prestado e pela necessidade de assegurar a integridade alimentar dos alunos da rede pública municipal

5. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

6. DA CONTRATADA E DOS VALORES:

6.1. A empresa que apresentou menor orçamento foi o Mercado Santo Graal - CNPJ 17.032.778/0001-85, pelo valor de R\$ 44.933,25 (quarenta e quatro mil novecentos e trinta e três reais com vinte e cinco centavos), conforme anexo I do presente termo de dispensa.

7. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Autorizar o fornecimento dos gêneros alimentícios;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados como Gestor e Fiscal do contrato;

7.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;

7.4. Efetuar o pagamento devido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

8. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, garantindo que os produtos atendam às especificações constantes no termo de referência.

8.2. A entrega deverá ser efetuada diretamente na Secretaria de Obras, localizada no Município de Pontão/RS.

8.3. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacrada, atendendo às especificações técnicas e normas de segurança pertinentes, sendo a empresa contratada responsável por todos os custos relacionados ao transporte, incluindo encargos, seguros e eventuais taxas de entrega.

8.4. No momento da entrega, será realizada uma inspeção qualitativa e quantitativa pelos responsáveis técnicos da Secretaria Municipal de Obras, que verificarão a conformidade dos itens com as especificações contratadas.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente o Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual, e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

h) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e ateste pelo fiscal. O pagamento será por meio de depósito em contracorrente, mediante Ordem Bancária.

9.2. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), e demais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. A Empresa contratada deverá realizar a execução do objeto, na forma como descrita no Termo de Referência.

11. GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12. ESTIMATIVA DO PREÇO:

12.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 46.694,45 (quarenta e seis mil seiscientos e noventa e quatro reais com quarenta e cinco centavos).**

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

13.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações.

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13.2 Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

14. DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

14.1. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mediante a seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Educação

0603 12 365 0082 2022 - MERENDA ENSINO INFANIL

3390 30 07 00 00 00 1552 -14229 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

0605 12 361 0082 2185 - MERENDA FUNDAMENTAL

3390 30 07 00 00 00 1500 – 1532 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

3390 30 07 00 00 00 1501 -15330.3 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

3390 30 07 00 00 00 1552 - 15331.1 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

16. DA PUBLICAÇÃO E DELIBERAÇÃO:

16.1. AUTORIZO a publicação no **site** da municipalidade a presente contratação direta firmada entre o **MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS** e as empresas, **Mercado Santo Graal** - CNPJ 17.032.778/0001-85.

Pontão/RS, 24 de fevereiro de 2025.

Luis Fernando Pereira da Silva
Prefeito Municipal de Pontão/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

Mercado Santo Graal - CNPJ 17.032.778/0001-85

Nº	Produto	Quant.	Und. Medida	Valor unitário	Valor Total
1.	Alface Americana, Folhas Íntegras, Fresca, Tamanho E Coloração Uniforme, Devendo Ser Bem Desenvolvida, Firme E Intacta, Isenta De Material Terroso, Livre De Resíduos, Fertilizantes, Sujidades, Parasitas E Larvas, Sem Danos Físicos E Mecânicos Do Manuseio E Transporte.	40	UND	R\$ 3,30	R\$ 132,00
2.	Alho Em Cabeça, Tamanho Grande, Sem Broto, Apresentar Bulbo Inteiro, De Primeira Qualidade, Firme E Intacto, Sem Lesoes De Origem Física Ou Mecânica, Devendo Estar Bem Desenvolvido E Sadio. Não Deve Conter Substâncias Terrosas, Sujidades ou Corpos Estranhos Aderentes À Superfície. Embalagem Em Sacos Plásticos Resistentes, Com Etiqueta Informando O Peso.	5	KG	R\$ 29,90	R\$ 149,50
3.	Arroz, Branco Orgânico, Tipo 1, Longo, Fino, Embalagem 5 Kg, Branco Tipo 1. Características: O Produto Não Deve Apresentar Grãos Disformes, Percentual De Impureza Acima De 5% (Grãos Queimados, Pedras, Cascas E Carunchos), Cheiro Forte, Intenso E No Característico, Preparação Dietética Final Inadequada. Embalagem: Deve Estar Intacta, Acondicionada Em Pacotes De 1kg, Em Polietileno Transparente. Fabricação: Máxima De 30 Dias. Validade: Mínimo De 6 Meses.	85	KG	R\$ 5,18	R\$ 440,30
4.	Banana Prata, Tamanho Médio, Grau Médio De Amadurecimento, De Primeira Qualidade, Em Pencas, Sem Sujidades, Sem Partes Podres, Sem Amadurecimento Excessivo Ou Verdes Que Impossibilitem O Consumo. Entrega Conforme Cronograma De Percíveis Da Merenda Escolar.	320	KG	R\$ 5,50	R\$ 1.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

5.	Beterraba, Tamanho Médio, Íntegra, De Qualidade, Com Características Organolépticas (Cor, Odor, Textura, Aparência, Sabor) Preservadas, Sem Danos Químicos, Físicos E Biológicos.	20	KG	R\$ 4,50	R\$ 90,00
6.	Biscoito Caseiro, Constar Nos Ingredientes Apenas: Farinha De Trigo, Açúcar, Sal, Amido De Milho, Fermento, Manteiga, Leite Ou Ovos. Sem Gordura Trans, Aditivos Alimentares ou Corantes, Embalagem De 200 G Ou Mais.	40	PCT	R\$ 15,99	R\$ 639,60
7.	Bolo, Produzido De Acordo Com As Boas Práticas De Manipulação De Alimentos, Deve Ser De Boa Qualidade, Macio, Cor Homogênea. Sem uso de conservantes ou Outros Aditivos De Uso Industrial. Isento De Mofo Ou Bolores, Odores Estranhos E Substâncias Nocivas.	10	KG	R\$ 24,99	R\$ 249,90
8.	Café Solúvel Granulado, Pacote 500g.	12	PCT	R\$ 24,99	R\$ 299,88
9.	Carne De Gado Moída, 1ª Qualidade, Carne Bovina Com Pouca Gordura (Tipo Patinho/Acém), Moída, Fresca/Nova, Refrigerada. Isenta de aditivos. Embalagem Plástica Transparente Própria Para Alimentos, Com Peso De 5 Kg. Etiqueta Especificando O Nome Do Produto, Marca/Procedência (Frigorífico Inspeccionado), Peso, Data Que Foi Processado (Moído), Transportada Em Veículo Refrigerado ou Caixas Térmicas Higienizadas. Obrigatório Que O Produto Contenha Registro De Inspeção Sanitária.	100	KG	R\$ 34,99	R\$ 3.499,00
10.	Cebola, Íntegra, Livre De Brotos, In Natura, Tamanho Médio, Nova, De Primeira Qualidade, Com Casca, Compacta E Firme, Sã, Sem Rupturas, Sem Lesões De Origem Física Ou Mecânica, Isenta De Partes Pútridas, Livre De Enfermidades. Embalada em Sacos Plásticos Resistentes, Conforme Quantidade Solicitada, Apresentando Na Embalagem Etiqueta De Pesagem.	60	KG	R\$ 3,12	R\$ 187,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

11.	Cuca Sem Recheio.	25	KG	R\$	24,99	R\$	624,75
12.	Farinha Milho, Embalagem 1 Kg, Apresentar Cor, Cheiro E Sabor Próprio, Com Ausência De Umidade, Sujidades, Fermentação E Ranço. Embalagem De 1 Kg, Em Sacos Plásticos Transparente, E Rotulagem Contendo Informação Nutricional E Ter Registro No Mapa. Validade Mínima De 6 Meses.	40	KG	R\$	4,99	R\$	199,60
13.	Fórmula Infantil À Base De Proteínas Lácteas: Em Pó, Enriquecida Com Ferro, Isenta De Sacarose, Indicado Para Lactentes De 0 A 6 Meses De Vida. Deve Atender A Todas As Recomendações Do Codex Alimentarius Fao/Oms E Da Portaria M.S. N 977/ 1998. Embalagem Primárias Em Latas De 400 Gramas Devidamente Rotuladas Conforme Legislação Vigente. Ex.: Aptamil ou Similar.	10	LATA	R\$	74,90	R\$	749,00
14.	Fórmula Infantil À Base De Proteínas Lácteas: Em Pó, Enriquecida Com Ferro, Isenta De Sacarose, Indicado Para Lactentes Após Os 6 Meses De Vida. Deve Atender A Todas As Recomendações Do Codex Alimentarius Fao/Oms E Da Portaria M.S. N 977/ 1998. Embalagem Primárias Em Latas De 400 Gramas Devidamente Rotuladas Conforme Legislação Vigente. Ex:Aptamil ou Similar.	10	LATA	R\$	74,90	R\$	749,00
15.	Fórmula Infantil Sem Lactose. Em Pó, Isenta De Sacarose, Indicado Para Lactentes Menores De Um Ano. Deve Atender A Todas As Recomendações Do Codex Alimentarius Fao/Oms E Da Portaria M.S. N 977/ 1998. Embalagem Primárias Em Latas De 400 Gramas Devidamente Rotuladas Conforme Legislação Vigente. Ex.: Aptamil ou Similar.	5	LATA	R\$	74,90	R\$	374,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

16.	Flocos De Milho, Tipo Cereal Matinal, Sem Açúcar, Enriquecidos Com Ferro E Vitaminas, Embalagem Plástica Atóxica Isenta De Mofo, Odores Estranhos Ou Qualquer Substância Nociva, Contendo De 200 A 250 Gramas Por Pacote, Validade De 12 Meses.	20	PCT	R\$	9,99	R\$	199,80
17	Granola Tradicional, Sem Açúcar, Embalagem De 1 Kg, Com Identificação Na Embalagem (Rótulo) Dos Ingredientes, Informações Nutricionais, Fornecedor, Peso, Data De Fabricação E Validade. Validade Mínima De 06 Meses A Contar Da Data De Entrega	20	PCT	R\$	16,99	R\$	339,80
18.	Feijão Preto Orgânico. Novo, Pacote De 1 Kg, De 1ª Qualidade, Sem Presença De Grãos Mofados E/Ou Carunchados, Em Embalagem Plástica Resistente E Transparente, Cultivado Sem Agrotóxicos E Produtos Químicos, Preservando Seu Valor Nutricional. Deve Constar na Embalagem Prazo De Validade De No Mínimo 6 Meses.	80	KG	R\$	7,49	R\$	599,20
19.	Iogurte Sem Lactose, 1 Litro, Zero Lactose Para Intolerantes A Lactose. No Seu Rótulo Deve Conter Informações Sobre Lactose, Nutricionais Por Porção, Data De Validade, Lote E Número De Registro De Inspeção No Ministério Da Agricultura.	5	LATA	R\$	10,50	R\$	52,50
20.	Iogurte, Embalagem De 1 Litro, Diversos Sabores. No Seu Rótulo Deve Conter Informações Sobre Lactose, Nutricionais Por Porção, Data De Validade, Lote E Número De Registro De Inspeção No Ministério Da Agricultura.	80	LATA	R\$	4,99	R\$	399,20
21.	Laranja Suco, De Ótima Qualidade, Compacta, Fresca E Firme. Isenta De Sujidades, Tamanho E Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvidas	60	KG	R\$	6,24	R\$	374,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

22.	Leite Integral Uht, 1 Litro, Leite Fluido, Integral, Uht, Embalagem Tipo Tetra Pack, Aluminizada, Com Capacidade De 1 Litro. O Produto Deverá Ter Registro No Ministério Da Agricultura, Data De Envase Recente, Data De Validade E Lote.	400	LITROS	R\$ 5,27	R\$ 2.108,00
23.	Leite Uht Zero Lactose, 1 Litro, Para Dietas Isentas De Lactose, Leite Fluido, Uht, Embalagem Tipo Tetra Pack, Aluminizada, Com Capacidade De 1 Litro. O Produto Deverá Ter Registro No Ministério Da Agricultura, Data De Envase Recente, Data De Validade E Lote.	12	LITROS	R\$ 6,50	R\$ 78,00
24.	Leite Em Pó integral, Emb. C/400g, Instantâneo, Enriquecido No Mínimo Com Vitaminas A E D. Isento De Gorduras Trans. Embalagem Aluminizada Com 400 Gramas. No Seu Rótulo Deverá Ter Informações Sobre Glúten, Tabela Nutricional Com Identificação Da Porção, Modo De Preparo, Prazo De Validade E Lote. Ter Registro no Ministério da Agricultura. Cada Pacote De Leite Em Pó Deverá Render No Mínimo 3 Litros De Leite Reconstituído	100	PCT	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
25.	Linguiça Campeira, Sem Corantes ou Conservantes.	80	KG	R\$ 22,99	R\$ 1.839,20
26.	Maçã Nacional, Vermelha, Íntegra, Sem Manchas, Seleccionada, Fruta In Natura, Tipo Gala Ou Fuji, Classificada, Nacional, Tamanho Médio (130 A 150g Cada), Nova, Grau Médio De Amadurecimento, Não Batidas E Amassadas. Devem Ser Sadias, Sem Rupturas E/Ou Pancadas Na Casca. Entregues Encarteladas Em Caixas De Papelão, Conforme Cronograma De Percíveis Da Alimentação Escolar. As Caixas Devem Conter De 120 A 135 Maças Em Cada Caixa Com Peso De 18 Kg.	350	KG	R\$ 8,99	R\$ 3.146,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

27.	Manteiga Com Sal – Manteiga De Primeira Qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme De Leite Pasteurizado Obtido A Partir Do Leite De Vaca E Sal. Consistência Sólida, Pastosa À Temperatura De 20°C, Textura Lisa E Uniforme, Sem Manchas Ou Pontos De Coloração, Sabor Suave, Característico, Sem Odor E Sabor Estranho. Embalagem: 200g	20	UND	R\$	12,99	R\$	259,80
28.	Massa Caseira, Produzido De Acordo Com As Boas Práticas De Manipulação De Alimentos, Deve Ser De Boa Qualidade, Macio, Cor Homogênea. Sem Uso De Conservantes Ou Outros Aditivos De Uso Industrial. Isento De Mofo Ou Bolores, Odores Estranhos E Substâncias Nocivas.	50	KG	R\$	12,99	R\$	649,50
29.	Mel De Abelha. Produto Natural, Não Poderá Conter Substâncias Estranhas, Cristalização, Caramelização Ou Espuma Superficial E Deverá Apresentar Aspecto Líquido Denso. Cor Levemente Amarelada A Castanho Escura. Cheiro E Sabor Próprios. Sem Adição De Corantes, Aromatizantes, Espessantes, Conservadores E Edulcorantes. O Produto Deve Possuir Registro No Ministério 10 kg Da Agricultura. Embalagem Atóxica Com Rótulo E Validade Mínima De 1 Ano.	10	KG	R\$	80,00	R\$	800,00
30.	Melancia, Tamanho Médio, Sem Manchas Escuras, Com Características Organolépticas (Cor, Odor, Textura, Aparência, Sabor) Preservadas, Sem Danos Químicos, Físicos E Biológicos.	160	KG	R\$	2,50	R\$	400,00
31.	Melão, Tamanho Médio, Sem Manchas Escuras, Com Características Organolépticas (Cor, Odor, Textura, Aparência, Sabor) Preservadas, Sem Danos Químicos, Físicos E Biológicos	120	KG	R\$	5,50	R\$	660,00
32.	Milho para Pipoca, embalagem 500g, isento de sujidades e materiais estranhos. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	20	PCT	R\$	4,99	R\$	99,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

33.	Morango, Tamanho Médio, Sem Manchas Escuras, Com Características Organolépticas (Cor, Odor, Textura, Aparência, Sabor) Preservadas, Sem Danos Químicos, Físicos E Biológicos.	240	KG	R\$	31,90	R\$	7.656,00
34.	Nata, Creme De Leite Pasteurizado. Fabricada A Partir De Matérias Primas Sãs E Limpas, Deverá Apresentar Aspecto E Cheiro Característico, Livre De Sujidades E Substâncias Nocivas. Embalagem: 300g Cada Unidade. Data De Validade Mínima 15 Dias A Contar A Partir Da Data De Entrega. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Informação Nutricional, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa.	20	UND	R\$	11,49	R\$	229,80
35.	Ovos, Médio, De Galinha, Fresco, Casca Firme, Liso, Limpo, Sem Rachadura, Embalagem Caixa Com 12 (Doze) Unidades, Embalagem: Deve Estar Embalado Em Bandeja Descartável, Com Capacidade Para 12 Ovos, Com Identificação Do Produtor E Prazo De Validade. Embalagem Secundária: Caixa De Papelão Reforçada, Devidamente Lacrada Com Fita Adesiva E Identificada Com Rótulo E Etiqueta, Conforme Legislação Vigente. Deve Ter Certificado De Inspeção Estadual (Sie) Ou Federal (Sif). Validade: Mínimo 30 Dias Da Data De Entrega.	60	DZ	R\$	12,50	R\$	750,00
36.	Óleo de soja, embalagem pet com 900ml, óleo de soja refinado, 100% natural, não deve apresentar cheiro forte e intenso, volume insatisfatório, mistura de outros óleos. Embalagem: intacta, acondicionadas em embalagens plásticas 900 ml de peso líquido. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	48	UND	R\$	9,99	R\$	479,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

37.	Pão Caseiro, Produzido De Acordo Com As Boas Práticas De Manipulação De Alimentos, Deve Ser De Boa Qualidade, Macio, Casca De Cor Dourada E Homogênea. Sem Uso De Conservantes Ou Outros Aditivos De Uso Industrial. Embalados Em Plástico Transparente, Cada Unidade Deve Pesar Em Média 625 Gr, Isento De Mofo Ou Bolores, Odores Estranhos E Substâncias Nocivas.	80	KG	R\$ 24,99	R\$ 1.999,20
38.	Pão Fatiado, Produzido De Acordo Com As Boas Práticas De Manipulação De Alimentos, Deve Ser De Boa Qualidade, Macio, Casca De Cor Dourada E Homogênea. Sem Uso De Conservantes Ou Outros Aditivos De Uso Industrial. Embalados Em Plástico Transparente, Cada Unidade Deve Pesar Em Média 625 Gr, Isento De Mofo Ou Bolores, Odores Estranhos E Substâncias Nocivas.	80	KG	R\$ 19,60	R\$ 1.568,00
39.	Pastel Assado, Produzido De Acordo Com As Boas Práticas De Manipulação De Alimentos, Deve Ser De Boa Qualidade, Macio, Cor Homogênea. Sem Uso De Conservantes Ou Outros Aditivos De Uso Industrial. Isento De Mofo Ou Bolores, Odores Estranhos E Substâncias Nocivas	80	KG	R\$ 42,99	R\$ 3.439,20
40.	Pimentão Verde, Tamanho Médio, Íntegro, Sem Manchas, De 1ª Qualidade, Devendo Ser Bem Desenvolvida, Isenta De Enfermidades, Parasitas E Larvas, Material Terroso E Sujidades, Sem Danos Físicos Como Amassados, Deve Ser De Colheita Recente, Livre De Resíduos De Fertilizantes, Devendo Ser Transportada De Forma Adequada.	8	KG	R\$ 5,90	R\$ 47,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

41.	Queijo Mussarela Fatiado. Embalagem A Vácuo, Plástica, Atóxica, Transparente E Não Violada, Contendo Dados Do Produto: Identificação, Procedência, Ingredientes, Informações Nutricionais, Lote, Gramatura, Datas De Fabricação E Vencimento. Validade Mínima De 30 (Trinta) Dias A Contar Com A Data Da Entrega Do Produto.	50	KG	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
42.	Suco De Uva, Tinto, Integral, Sem Adição De Açúcar, Variedade Bordô. (Em Frasco De Vidro De 1500 MI) Integral, Elaborado Somente Com Uvas, Sem Adição De Açúcar E Sem Conservantes. Não Alcoólico E Não Fermentado. Embalagem De Vidro. Contendo A Data De Fabricação E Validade Mínima De 1 Ano.	120	LTS	R\$ 17,50	R\$ 2.100,00
43.	Tempero Verde Orgânico. Contendo Proporções Iguais De Salsinha E Cebolinha, Cor Verde Escuro Sem Manchas De Boa Qualidade.	50	MAÇO	R\$ 4,00	R\$ 200,00
44.	Tomate Longa Vida, Tamanho Médio, Grau Médio De Amadurecimento, Vegetal Em Bom Estado, Íntegro, Livre De Partes Esmagadas, Estragadas, Sem Sujidades Ou Com Amadurecimento Excessivo Ou Verdes Para Consumo; Embalado Adequadamente Em Embalagens Plásticas Ou Caixas Plásticas Próprias Para Alimentos.	60	KG	R\$ 4,49	R\$ 269,40